



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.469, DE 2016 **(Do Sr. Francisco Floriano)**

"Dispõe sobre a inclusão das permissionárias do transporte público coletivo alternativo urbano de passageiros no Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró- Transporte, que atua no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e da Política Setorial de Transporte e da Mobilidade Urbana.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5267/2016.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão das permissionárias do transporte público coletivo alternativo urbano de passageiros no Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró- Transporte, que atua no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e da Política Setorial de Transporte e da Mobilidade Urbana.

Art. 2º. As permissionárias do transporte público coletivo alternativo urbano de passageiros passam a fazer parte do público alvo do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – PRÓ- TRANSPORTE, que atua no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e da Política Setorial de Transporte e da Mobilidade Urbana

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que ora apresento visa corrigir uma injustiça cometida contra as permissionárias do transporte público coletivo alternativo urbano de passageiros, que não foram contempladas no Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – PRÓ- TRANSPORTE.

Constitui público-alvo do Programa os estados, municípios e o Distrito Federal, órgãos públicos gestores e as respectivas concessionárias ou permissionárias do transporte público coletivo urbano, bem assim as sociedades de propósitos específicos – SPE's.

Ora, as Vans que atuam como permissionárias do transporte coletivo alternativo de passageiros prestam o serviço público de transporte de forma complementar as empresas de ônibus, responsáveis pelo transporte público coletivo de passageiros. Sendo assim, não há motivo razoável que justifique essa discriminação.

O “Pró- Transporte” é importante para os permissionários do transporte coletivo alternativo, uma vez que, ele é voltado ao financiamento do setor público e privado. Entre as ações financiáveis estão: a Implantação, ampliação, modernização e/ou adequação da infraestrutura dos sistemas de transporte público coletivo urbano, incluindo-se obras civis, equipamentos, investimentos em tecnologia, sinalização e/ou aquisição de veículos e afins.

Certamente, funcionará como uma alavanca para novos investimentos, para a troca da frota e, principalmente, para a promoção de melhorias na prestação do serviço público de

transporte, beneficiando milhares de usuário que usam as Vans diariamente para ir trabalhar, estudar, etc.

Pelo alcance social e importância da matéria, solicitamos o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, 02 de junho de 2016.

Deputado FRANCISCO FLORIANO (DEM/RJ)

FIM DO DOCUMENTO
